



DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Regulamento

1º

CRIAÇÃO E OBJETIVOS

1. A Universidade Católica Portuguesa, através da Faculdade de Educação e Psicologia (FEP), institui a criação do Doutoramento em Ciências da Educação, através do qual confere o grau de Doutor em Ciências da Educação.
2. Constituem objetivos do Doutoramento em Ciências da Educação, os previstos no Capítulo IV do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei nº 74/2006, na redação em vigor, aplicados ao ramo do conhecimento das Ciências da Educação.
3. Ao grau de Doutor em Ciências da Educação corresponde o perfil previsto no art. 28.º do RJGDES.
4. O presente regulamento tem também como referência o Despacho Reitoral NR/R/0901/2014 de 3 de Julho de 2014.

2º

ORGANIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. O Doutoramento em Ciências da Educação consta de um ciclo de estudos onde se incluem:
 - a. uma componente curricular dirigida à formação para a investigação
 - b. a preparação e defesa de uma tese especialmente elaborada para o efeito adequada ao ramo de conhecimento das Ciências da Educação.

2. O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências da Educação tem 180 unidades de crédito (ECTS) e uma duração de três anos/seis semestres curriculares de trabalho dos doutorandos, na modalidade de frequência a *tempo inteiro*, ou cinco anos/dez semestres na modalidade de frequência a *tempo parcial*.
3. A componente curricular tem a duração de 2 semestres e segue a estrutura definida no anexo I.
4. A componente de tese tem a duração de 4 ou 8 semestres consoante a versão tempo integral ou parcial.
5. Em cada semestre destinado à elaboração da tese funciona um Seminário de apoio à investigação, em regime de *b-learning*, dirigido a todos os doutorandos, com 5 ECTS por semestre e um total de 125 horas de trabalho.
6. Cada edição do Doutoramento em Ciências da Educação terá um coordenador científico-pedagógico titular do grau de doutor no ramo de conhecimento das ciências da educação, que zelará pela organização e funcionamento do curso, em articulação com a Direção e com o Conselho Científico da FEP.

3º

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Podem candidatar-se ao Doutoramento em Ciências da Educação:
 - a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
 - b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Educação e Psicologia onde pretendem ser admitidos;
 - c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Educação e Psicologia onde pretendem ser admitidos.

VAGAS, PRAZOS E PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A inscrição e matrícula em cada edição do Doutoramento em Ciências da Educação estão sujeitas a um número mínimo e máximo de vagas, a divulgar no Aviso de Abertura das candidaturas.
2. Pode ser estabelecida uma percentagem de vagas reservada, prioritariamente, para determinadas categorias de candidatos, ao abrigo de protocolos existentes entre a UCP e outras instituições.
3. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições a que se refere o artº 3º.
 - b) *Curriculum vitae*, incluindo a referência a trabalhos publicados ou a outros devidamente documentados.
 - c) Área de estudo em que pretende desenvolver a tese de doutoramento ou enunciado de tema problema a investigar, tendo em conta as linhas de investigação definidas pela área da educação do Centro de Estudos em Desenvolvimento Humano (CEDH) da Universidade Católica Portuguesa.
 - d) Outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação da candidatura.
4. Nos casos em que o candidato possua um currículo escolar, científico e profissional especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FEP, sem a frequência da parte curricular do curso, deve ser entregue, para além dos elementos referidos no número anterior:
 - a) Plano provisório do trabalho de investigação projetado, com indicação dos seus fundamentos científicos, metodologia a utilizar e previsíveis objetivos;
 - b) Indicação do orientador ou orientadores propostos;
 - c) Declaração de aceitação do orientador ou orientadores propostos;

5. Os prazos de candidatura, inscrição e matrícula, bem como outros elementos a apresentar no processo de candidatura, serão divulgados no Aviso de Abertura de cada edição do doutoramento.

5º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. A seleção e seriação dos candidatos são realizadas por um júri a designar pelo Diretor da Faculdade de Educação e Psicologia, cabendo a este homologar as decisões tomadas pelo júri.
2. Os candidatos serão seleccionados e seriados com base em:
 - avaliação curricular,
 - entrevista presencial (quando julgada necessária).
3. Na avaliação curricular, será tida em consideração:
 - a formação académica e profissional,
 - a experiência profissional,
 - a atividade de investigação.
4. A avaliação curricular é concretizada em função dos parâmetros e das ponderações contantes do anexo II do presente regulamento.
5. A informação constante do anexo referido no número anterior deve constar do aviso de abertura da candidatura.
6. A entrevista presencial terá como objetivo conhecer as motivações do candidato para a frequência do doutoramento, bem como esclarecer elementos complementares à avaliação curricular. A não comparência à entrevista determina a eliminação do candidato.

6º

TAXAS E PROPINAS

As taxas de candidatura, inscrição e matrícula, bem como as propinas de frequência, serão fixadas para cada edição do doutoramento e divulgadas no Aviso de Abertura das candidaturas.

7º

DOCÊNCIA

1. A docência da componente curricular do doutoramento é ministrada por um corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado no ramo de conhecimento das ciências da educação da Faculdade de Educação e Psicologia, da Universidade Católica Portuguesa.
2. Excecionalmente podem ser convidados professores ou investigadores com o grau de Doutor de outras Universidades portuguesas ou estrangeiras.
3. Excecionalmente, a docência pode ser ministrada por docentes não doutorados, quando se tratar de detentores de um currículo académico, científico ou profissional reconhecido, no âmbito do processo de acreditação, como atestando capacidade para ministrar este ciclo de estudos.

8º

REGIME DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA COMPONENTE CURRICULAR

1. A avaliação é individual e será realizada em função do regime de avaliação e classificação definida para o curso.
2. A classificação final em cada unidade curricular será expressa numa escala de zero a vinte valores, não obtendo aproveitamento numa unidade curricular quem tiver classificação inferior a 10 valores.
3. A conclusão da componente curricular do doutoramento exige a aprovação em todas as unidades curriculares que o compõem, bem como a menção de aprovado na prova de qualificação.
4. A componente curricular termina com a apresentação e defesa pública de uma prova de qualificação, objeto de regulamentação específica.
5. A passagem para a componente de tese está condicionada a dois requisitos:

- a) Média de 14 valores nas unidades curriculares e/ou módulos da componente curricular.
- b) Classificação mínima de 14 valores na prova de qualificação.

9º

ESCOLHA, REGISTO E ORIENTAÇÃO DA TESE

1. As teses devem inserir-se no ramo de conhecimento das Ciências da Educação.
2. Cada projeto de tese corresponderá a uma especialidade (a um tema) desse ramo do conhecimento.
3. O orientador de tese será definido em conjunto pelo coordenador científico-pedagógico do doutoramento e pelo doutorando e será a este comunicado no termo da prova de qualificação, no caso de reunir as condições regulamentares.
4. A elaboração da tese deve efetuar-se, em regra, sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da FEP, no ramo de conhecimento e especialidade em que o candidato pretende doutorar-se.
5. A elaboração da tese pode assumir a forma de compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, submetidos para publicação em revistas científicas com revisão por pares indexadas nas bases de dados SCOPUS e/ou WOS com comités de seleção de reconhecido mérito internacional.
6. Para efeito do previsto no nº 5 do artigo 15, pelo menos um dos trabalhos submetidos terá de ter sido aceite para publicação ou publicado.
7. A compilação referida no número 5 deste artigo deve conter uma introdução, entre três e quatro artigos científicos organizados de forma coesa e coerente, integrando sempre uma revisão da literatura mais relevante sobre o tema problema estudado, a apresentação do quadro metodológico usado, a apresentação e discussão de resultados da investigação e uma conclusão geral.
8. Um dos artigos referidos no número anterior deve ser inteiramente original.

9. A orientação pode ser confiada a um professor ou investigador com grau de doutor pertencente a outra instituição universitária ou unidade de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido pelo Conselho Científico da FEP.
10. Em casos devidamente justificados, poderá admitir-se a coorientação por dois orientadores, sendo um deles obrigatoriamente professor ou investigador da FEP.
11. A lista dos projetos de tese, com indicação dos respetivos orientadores, será dada a conhecer ao Conselho Científico da Faculdade de Educação e Psicologia, o qual apreciará o mérito científico dos projetos.
12. Após aprovação pelo Conselho Científico, o doutorando registará o seu projeto de tese nos Serviços Académicos do Centro Regional do Porto da UCP, através de um impresso próprio para o efeito, onde constarão os seguintes elementos:
 - a. identificação completa do doutorando,
 - b. designação do tema da tese,
 - c. parecer favorável do orientador da tese.
13. A aceitação do projeto de tese pressupõe a aprovação na totalidade da componente curricular do doutoramento e o cumprimento do previsto no nº 5 do artigo 8º..
14. O processo de orientação da tese deverá ser conduzido com rigor, tendo-se especial atenção o cumprimento dos prazos estabelecidos para a sua realização e apresentação.
15. O orientador deve guiar o candidato, efetiva e ativamente, na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das suas opiniões científicas.
16. O doutorando deve, sem prejuízo da liberdade de investigar, manter o orientador regularmente informado sobre a evolução dos seus trabalhos.

17. O orientador deve informar anualmente, por escrito, o Conselho Científico sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos e nos registos de orientação que realizou.
18. Se circunstâncias supervenientes o justificarem, pode o candidato solicitar ao Conselho Científico a substituição do orientador designado, do mesmo modo que o orientador pode escusar-se, perante o mesmo Conselho, a exercer a função para que fora designado.
19. Nas circunstâncias referidas no número anterior, o Conselho Científico providenciará à nomeação de um novo orientador.
20. O registo caduca se nos cinco anos subsequentes a tese não tiver sido entregue, mas pode ser renovado por deliberação justificada do Conselho Científico. No caso da frequência em tempo parcial o prazo indicado prolonga-se para sete anos.
21. Em caso de renovação do registo feito pelo Conselho Científico, o candidato deve efetuar a reinscrição no curso de doutoramento, pagando propina até à entrega efetiva da tese.

10º

NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DA TESE

1. A tese não pode ultrapassar as 200 páginas A4, com o máximo de 30 linhas cada, utilizando um dos seguintes tipos de letra: Times New Roman, Bookman, ou Arial. O corpo de letra deverá ser de 12. O entrelinhamento deve ser de 1,5.
2. No caso de opção pela organização de artigos científicos, os textos devem organizar-se usando os mesmos tipos de letra, corpo e entrelinhamento definidos no número anterior e conter entre 40 mil e 60 mil caracteres, incluindo espaços.
3. A tese compõe-se obrigatoriamente das seguintes partes:
 - a. Capa e páginas iniciais
 - b. Corpo do trabalho
 - c. Lista de referências bibliográficas,
 - d. Podendo ainda conter anexos e/ou apêndices, se necessários.

4. No caso da opção pela modalidade de artigos científicos, as partes serão organizadas seguindo os princípios enunciados nos números 5 e 6 do artigo anterior.
5. Fazem parte das páginas iniciais o resumo da tese (escrito em português e em inglês e com um máximo de 300 palavras cada um), os agradecimentos, caso o autor o entenda, e o índice geral da obra.
6. A seguir ao índice geral figuram os índices de quadros e índices de figuras.
7. A numeração é em caracteres árabes, com exceção das páginas iniciais referidas no ponto 5, que deverão estar numeradas com caracteres romanos, recorrendo-se a letras minúsculas.
8. As referências bibliográficas devem seguir as normas indicadas pelo orientador da tese.
9. Em casos devidamente justificados, pode o Conselho Científico autorizar a apresentação de tese escrita em língua estrangeira. Neste caso, a tese deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.
10. Pode ser admitido na elaboração da tese o aproveitamento parcial do resultado de trabalhos já publicados, desejavelmente em revistas indexadas nas bases SCOPUS e /ou WOS mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

11º

REGIME ESPECIAL DE ADMISSÃO À APRESENTAÇÃO DA TESE

1. Os candidatos que reúnam as habilitações de acesso previstas no artº 3 podem requerer a admissão à apresentação de tese e realização das provas, sem frequência da parte curricular do curso de doutoramento e sem a orientação a que se refere o art. 9º do presente regulamento.
2. Os candidatos referidos no número anterior devem dirigir requerimento ao presidente do Conselho Científico acompanhado de versão digital da tese.
3. O Conselho Científico designa dois professores doutorados do ramo do conhecimento das Ciências da Educação, no caso dos candidatos que se apresentem ao doutoramento

sob a sua exclusiva responsabilidade, que produzem parecer fundamentado sobre a admissibilidade da tese.

4. Um dos docentes referidos no número anterior deve ser exterior à UCP.

12º

REQUERIMENTO DE PROVAS DE DOUTORAMENTO

2. A admissão a provas de doutoramento só pode ser requerida, em regra, três anos após a matrícula do candidato.
3. Os candidatos que, ao abrigo do Art. 33º do Decreto-Lei nº 74/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 115/2013 e demais legislação subsequente, se apresentem ao doutoramento sob a sua exclusiva responsabilidade, sem frequência do ciclo de estudos e sem a orientação a que se refere o Art. 9º deste Regulamento, podem requerer a prestação de provas seis meses após a sua matrícula.
4. O doutorando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico da FEP, acompanhado por:
 - a. Um exemplar da tese na forma policopiada devendo a capa respeitar o previsto no Anexo 1 deste Regulamento,
 - b. 10 exemplares da tese em formato digital entendendo-se por formato digital CD ou DVD contendo os trabalhos em formato pdf.
 - c. Dez exemplares do *curriculum vitae*.
 - d. Parecer positivo, subscrito pelo orientador.
 - e. Parecer positivo, subscrito por dois professores do ramo do conhecimento das Ciências da Educação designados pelo Conselho Científico, no caso dos candidatos que se apresentem ao doutoramento sob a sua exclusiva responsabilidade, seguindo-se o estabelecido no nº 4 do artigo 11º.
 - f. Declaração anti-plágio
 - g. Autorização para arquivo de Tese/Dissertação no repositório institucional da UCP Anexo II ao Despacho ADM – 0307/2011.

6. Com a entrega da tese, o orientador (ou orientadores) devem elaborar e entregar nos serviços académicos um parecer estruturado e fundamentado, bem como uma lista de verificação das qualidades do trabalho de investigação realizado.

13º

JÚRI

1. Depois de entregue pelo candidato, a apreciação da tese é feita por um júri, nomeado pelo Reitor da Universidade, sob proposta do Conselho Científico da FEP, feita nos 30 dias posteriores à entrega da tese.
2. O júri de doutoramento é constituído:
 - a. pelo Reitor da Universidade Católica Portuguesa, ou por quem dele receba delegação para esse fim, que preside,
 - b. por um mínimo de três vogais doutorados, sendo dois destes vogais designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.
 - c. pelo orientador da tese;
 - d. Sempre que exista mais do que um orientador apenas um deles pode integrar o júri.
3. Pode ainda fazer parte do júri um especialista (não doutorado) de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.
4. O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico das Ciências da Educação.
5. O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias úteis, ser comunicado por escrito ao candidato, e afixado em lugar público da Universidade.

13º

FUNCIONAMENTO DO JÚRI

1. Nos 60 dias subsequentes à publicação da sua nomeação, o júri reúne uma primeira vez para proferir um despacho liminar no qual se declara aceite a tese ou, em alternativa, se recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação.
2. Quando não existirem quaisquer dúvidas acerca da aceitação da tese, a reunião presencial prevista no número anterior pode ser dispensada, contanto que se garanta por outros meios o cumprimento dos seus objetivos e que o despacho de aceitação seja assinado por todos os membros do júri.
3. Verificada a situação a que se refere a parte final do número 1 deste artigo, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
4. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
5. Salvo o disposto no nº 2, o júri reúne uma segunda vez para examinar a eventual reformulação da tese ou para tomar conhecimento da declaração prevista no nº 3 deste artigo.
6. Na primeira reunião (ou na segunda, no caso previsto no número anterior) o júri procederá à distribuição do trabalho de arguição, a cargo habitualmente de dois arguentes principais, à designação dos vogais que devem intervir nas provas complementares.
7. Compete ao presidente do júri estabelecer, antes do início das provas, a ordem e duração das intervenções, resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados.
8. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
9. O presidente do júri só vota em caso de empate, salvo se for professor de uma disciplina da mesma especialidade científica a que corresponde o doutoramento.

10. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

14º

REALIZAÇÃO E DURAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas de doutoramento consistem na discussão pública de uma tese original perante um júri de doutoramento.
2. As provas devem realizar-se no prazo máximo de 120 dias a contar:
 - a. do despacho de aceitação da tese,
 - b. da data de entrega da tese reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.
3. As provas são públicas e não podem ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.
4. Antes do início da discussão deve ser facultado ao candidato um período até 30 minutos para apresentação da tese.
5. A discussão da tese não pode exceder duas horas, cabendo um período máximo de 20 minutos a cada um dos dois arguentes e devendo ser proporcionada ao candidato a possibilidade de responder em igual tempo.
6. Na discussão da tese poderão intervir outros vogais do júri além dos membros designados para a arguição das provas.

15º

CONCESSÃO E QUALIFICAÇÃO DO GRAU DE DOUTOR

1. O grau de Doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da tese.
2. A qualificação final é atribuída pelo júri a que se refere o Art. 13º, consideradas as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando frequentadas, e o mérito da tese apreciado no ato público.

3. A qualificação final é expressa em termos qualitativos, expressando-se da seguinte forma:
 - a. *cum laude* (16),
 - b. *magna cum laude* (17-18),
 - c. *summa cum laude* (19-20).
4. Admite-se ainda o uso das expressões “por unanimidade” ou “por maioria”.
5. A classificação máxima – *summa cum laude* (19-20 valores) apenas pode ser atribuída se o candidato tiver submetido um artigo para publicação numa revista da especialidade reconhecida na base SCOPUS ou WOS e houver, pelo menos, o registo de aceitação.

16º

COLAÇÃO DO GRAU

1. O grau de “Doutor em Ciências da Educação” é titulado por uma carta doutoral, em Latim, onde consta o ramo de conhecimento do doutoramento e a qualificação final (qualitativa) obtida.
2. A carta doutoral é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos definidos pela Universidade Católica Portuguesa em consonância com o previsto no Decreto-Lei nº 42/2005.
3. A carta doutoral é assinada pelo Magno Chanceler, pelo Reitor da Universidade Católica Portuguesa e pelo Diretor da Faculdade de Educação e Psicologia.

17º

ADIAMENTO DA ENTREGA DA TESE DE DOUTORAMENTO

1. O aluno do curso de Doutoramento em Ciências da Educação que não consiga entregar a versão concluída da respectiva Tese de Doutoramento no prazo estabelecido na modalidade *de frequência a tempo inteiro ou parcial* poderá solicitar o adiamento da data de entrega em requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação e Psicologia.

2. O requerimento deverá ser acompanhado pelo parecer favorável do orientador da tese.
3. O adiamento poderá ser solicitado por um período mínimo de um semestre e máximo de três.
4. O aluno ficará sujeito ao pagamento da propina em vigor até ao final do mês em que entrega a tese nos Serviços Académicos da Universidade, acompanhada da declaração de aceitação passada pelo respetivo orientador.
5. Findo o período concedido de adiamento e não procedendo à entrega da tese, a matrícula e inscrição no curso de Doutoramento em Ciências da Educação caducam automaticamente, podendo o aluno solicitar o reingresso por ocasião da abertura de uma nova edição do referido curso.

18º

ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO “DOUTORAMENTO EUROPEU”

1. A atribuição do título “Doutoramento Europeu” pela Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa carece de requerimento específico apresentado por quem esteja a frequentar o doutoramento nesta Universidade.
2. A Universidade Católica Portuguesa atribuirá o título “Doutoramento Europeu” ao grau de Doutor conferido por ela própria desde que tenha sido cumprido o seguinte procedimento:
 - a) O requerente ter estado inscrito como aluno de doutoramento na Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa, de acordo com a legislação portuguesa e com o regulamento de doutoramento da Universidade;
 - b) O requerente ter realizado um período de investigação de, pelo menos, um trimestre, como parte do trabalho de preparação da tese de doutoramento, numa universidade de um país europeu que não Portugal, ao abrigo de um protocolo entre a Universidade Católica Portuguesa e essa outra Universidade;

- c) O reconhecimento do trabalho realizado na universidade indicada na alínea anterior ter sido comprovado através de certificação apropriada emitida por essa mesma universidade;
 - d) A constituição do júri para a prova pública de doutoramento ter incluído um membro originário de uma instituição de ensino superior que não seja portuguesa e ter obedecido à legislação em vigor em Portugal, bem como ao regulamento de doutoramento da Universidade Católica Portuguesa;
 - e) O presidente do júri ter obtido dois pareceres positivos relativamente à tese apresentada, emitidos por outros tantos professores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus que não Portugal, pareceres que deverão ser explicitamente referidos na ata da primeira reunião do júri, da qual farão parte integrante;
 - f) Na prova pública de doutoramento, uma parte da defesa da tese ter decorrido numa língua oficial da comunidade que não a portuguesa, circunstância que igualmente deverá constar explicitamente na ata da prova pública.
3. O requerimento, dirigido ao Reitor da Universidade Católica Portuguesa, deverá ser entregue nos Serviços Académicos da unidade orgânica onde foi realizado o doutoramento, acompanhado pelo comprovativo referido na alínea c) do número anterior.
 4. Os Serviços Académicos acima referidos juntarão ao requerimento as atas mencionadas nas alíneas e) e f) do número 1 do presente artigo, remetendo o conjunto para a Reitoria da Universidade Católica.
 5. A decisão reitoral será comunicada diretamente ao interessado e à unidade orgânica respetiva.
 6. No caso de a decisão reitoral referida no número 4 do artigo anterior ser favorável, a carta de doutoramento será emitida incluindo a menção do título “Doutoramento Europeu”.

DISPOSIÇÃO FINAL

Em tudo quanto não estiver previsto neste regulamento, aplica-se a legislação geral sobre doutoramentos e, subsidiariamente, as normas relativas à matéria contidas nos estatutos da Universidade Católica Portuguesa e no regime geral de doutoramentos em vigor nesta instituição.

Aprovado em Conselho Científico da Faculdade de Educação e Psicologia
da Universidade Católica Portuguesa, em 18 de julho de 2018

(CAPA)



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

TÍTULO DA TESE EM MAIUSCULAS

Tese apresentada à Universidade Católica Portuguesa
para obtenção do grau de Doutor em Ciências da Educação

por

(Nome do doutorando)

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA

(Mês e Ano)

(ROSTO)



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

TÍTULO DA TESE EM MAIUSCULAS

Tese apresentada à Universidade Católica Portuguesa
para obtenção do grau de Doutor em Ciências da Educação

Por (nome do aluno)

Sob orientação de (nome do/dos orientadores)

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA

(Mês e Ano)

Anexo I

Estrutura Curricular

1. Plano de estudos

1º ano/ 1º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Área de Aprofundamento em Ciências da Educação I/Advanced Topics in Educational Sciences I (seminário em regime tutorial): - Administração e Organização Escolar - Estudos Curriculares e Supervisão Pedagógica - Pedagogia Social - Psicologia da Aprendizagem	CE	21 200	8
Área Comum de Referência em Ciências da Educação I/ /Common Reference Area in Educational Sciences I	CE	28 125	5
Metodologias de Recolha, Tratamento e Análise de Dados em Educação-Formação I/Methodologies	M	42 375	15
Atividades Programadas I/Programmed Activities	CE	6 50	2

1º ano/ 2º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
-----------------------	-----------------	---------------------------	------

Área de Aprofundamento em Ciências da Educação II/Advanced Topics in Educational Sciences II (seminário em regime tutorial): - Administração e Organização Escolar - Estudos Curriculares e Supervisão Pedagógica - Pedagogia Social - Psicologia da Aprendizagem	CE	35 284	11
Área Comum de Referência em Ciências da Educação II/ /Common Reference Area in Educational Sciences II	CE	14 50	2
Metodologias de Recolha, Tratamento e Análise de Dados em Educação-Formação I/Methodologies	M	42 375	15
Atividades Programadas II/Programmed Activities	CE	6 50	2

Final do 1º ano / 2º semestre – PROVA DE QUALIFICAÇÃO

VERSÃO FULL-TIME

2º ano/ 1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutoramento I / Research/Doctoral Dissertation I	CE	20 575	23
Seminário de Apoio à Investigação I/Research Support Seminar I	CE	25 125	5
Atividades Programadas III / Programmed Activities III	CE	0 50	2

2º ano/ 2º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutoramento II / Research/Doctoral Dissertation II	CE	20 575	23
Seminário de Apoio à Investigação II/Research Support Seminar II	CE	25 125	5
Atividades Programadas IV / Programmed Activities IV	CE	0 50	2

3º ano/ 1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutoramento III / Research/Doctoral Dissertation III	CE	20 575	23
Seminário de Apoio à Investigação III/Research Support Seminar III	CE	25 125	5
Atividades Programadas V / Programmed Activities V	CE	0 50	2

3º ano/ 2º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutoramento IV / Research/Doctoral Dissertation IV	CE	20 575	23
Seminário de Apoio à Investigação I/Research Support Seminar IV	CE	25 125	5
Atividades Programadas VI / Programmed Activities VI	CE	0 50	2

Final do 3º ano / 2º semestre - PROVA DE DOUTORAMENTO

VERSÃO PART-TIME**2º ano/ 1º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutoramento I / Research/Doctoral Dissertation I	CE	10 287.5	11.5
Seminário de Apoio à Investigação I/Research Support Seminar I	CE	25 125	5
Atividades Programadas III / Programmed Activities III	CE	0 25	1

2º ano/ 2º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutoramento II / Research/Doctoral Dissertation II	CE	10 287.5	11.5
Seminário de Apoio à Investigação II/Research Support Seminar II	CE	25 125	5
Atividades Programadas IV / Programmed Activities IV	CE	0 25	1

3º ano/ 1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutoramento III / Research/Doctoral Dissertation III	CE	10 287.5	11.5
Seminário de Apoio à Investigação I/Research Support Seminar III	CE	25 125	5
Atividades Programadas V / Programmed Activities V	CE	0 25	1

3º ano/ 2º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTIFICA	Horas de contacto e total	ECTS
------------------------------	------------------------	----------------------------------	-------------

Tese de Doutorado IV / Research/Doctoral Dissertation IV	CE	10 287.5	11.5
Seminário de Apoio à Investigação I/Research Support Seminar IV	CE	25 125	5
Atividades Programadas VI / Programmed Activities VI	CE	0 25	1

4º ano/ 1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutorado V / Research/Doctoral Dissertation V	CE	10 287.5	11.5
Atividades Programadas VII / Programmed Activities VII	CE	0 25	1

4º ano/ 2º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutorado VI / Research/Doctoral Dissertation VI	CE	10 287.5	11.5
Atividades Programadas VIII/ Programmed Activities VIII	CE	0 25	1

5º ano/ 1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutorado VII / Research/Doctoral Dissertation VII	CE	10 287.5	11.5
Atividades Programadas IX / Programmed Activities IX	CE	0 25	1

5º ano/ 2º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	Horas de contacto e total	ECTS
Tese de Doutorado VIII/	CE	0 25	11.5

Research/Doctoral Dissertation VIII			
Atividades Programadas X / Programmed Activities X	CE		1

Final do 5º ano / 2º semestre - PROVA DE DOUTORAMENTO

Anexo II

Doutoramento em Ciências da Educação

Densificação dos critérios de seriação dos candidatos, em conformidade com o referido no ponto 6 do aviso de abertura de candidaturas nº FEP-2/2018

Critério geral	Critério específico	Pontos (0-20)	Ponderação
1. Formação acadêmica e profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Classificação de licenciatura (10%) • Classificação de mestrado (20%) 	Nota da formação anterior	30%
2. Experiência profissional na área de especialização pretendida	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenho de cargo • Exercício de funções em projetos educacionais • Curso de formação creditado • Formação contínua de curta duração 	0-6 0-6 0-4 0-4	20%
3. Formação e experiência de investigação	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em redes de investigação • Participação em projeto de investigação • Participação em projeto de intervenção/inação • Participação em eventos científicos 	0-6 0-6 0-4 0-4	30%
4. Publicação no campo das Ciências da Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Artigos em revista científica com revisão por pares • Artigos em revista científica indexada SCOPUS ou WoS • Livro e capítulo de livro • Comunicação oral em evento científico • Outras publicações 	0-4 0-4 0-4 0-4 0-4	20%

